

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA

Sétimo Termo Aditivo ao contrato nº 024/2020 de prestação de serviços, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 104, CEP 74.810-907, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Estatuto Social, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7652124 e sua Diretora Técnica Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza, inscrito no CPF sob o nº 944.612.795-53 e RG sob o nº 05159341-60, denominada **CONTRATANTE**, e;

BURITI SEGURANÇA ESPECIALIZADA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.630.078/0001-05, com sede na Rua 91, nº 34, quadra F14, lote 04, casa 1, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.083-150, neste ato representada por Gineir Silva Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº M-5.990.341 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 827.178.186-34, residente na Rua 91, Qd. F14, Lt. 04, Nº 30, Setor Sul, Goiânia – Goiás, CEP 74.083-150, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando, que as partes firmaram o Contrato de Prestação de serviço em 25/06/2020 com vigência a partir de 28/06/2020;

Considerando, que as partes firmaram o 1º termo aditivo de prorrogação de prazo contratual e alteração do fiscal em 14/06/2021 com vigência a partir de 28/06/2021;

Considerando, que as partes firmaram o 2º termo aditivo de prorrogação de prazo, reajuste e substituição de 04 (quatro) vigilantes armados por desarmado em 27/06/2022 com vigência a partir de 29/06/2022;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1 MAP	Contratante 2 ES
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	----------------------	---------------------

Considerando, que as partes firmaram o 3º termo aditivo em comum acordo para incluir mais 02 (dois) vigilantes desarmados 12x36 ao presente contrato em 26/08/2022;

Considerando, que as partes firmaram que o 4º termo aditivo em comum acordo reajustar o contrato em 7% (sete por cento) em 02/01/2023;

Considerando, que as partes firmaram o 5º termo aditivo em comum acordo de inclusão de mais 02 (dois) vigilantes com posto de 12 horas noturno – vigilância desarmada 12x36 em 09/02/2023;

Considerando, que as partes firmaram o 6º termo aditivo de prorrogação de prazo, em 22/05/2023 com vigência a partir de 30/06/2023;

Considerando, que a **CONTRATANTE** entende como satisfatório o serviço ofertado pela **CONTRATADA** junto ao Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT/ISG;

Considerando, que os serviços, ora citados, são imprescindíveis para garantir a funcionalidade e bom andamento da Unidade Hospitalar visando o bem maior que é a vida dos pacientes do HDT;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 179/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para serviços de segurança armada e desarmada em geral nas dependências do Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT,

1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **30/06/2024** e finalizando-se em **29/06/2025**. Condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1 MAP	Contratante 2 ES
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	----------------------	---------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. As partes resolvem retificar o item 2.1.1. da Cláusula Segunda do contrato nº 025/2020, que passa a vigorar da seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

(...) 2.1.1. Disponibilização de 08 (oito) profissionais de portaria, comprovadamente capacitados a exercerem as funções de vigilantes, para preencherem os postos conforme tabela abaixo:

Item	Descrição da Categoria	Carga Horária	Quantidade de Profissionais	Período	Local
1	01 Posto 44 horas semanal diurno – Vigilância	44 horas semanal	01	Diurno	Prédio Fundo (Unidade em Construção)
2	01 Posto 12 horas noturno - Vigilância	12 x 36	02	Noturno	Prédio Fundo (Unidade em Construção)
3	01 Posto 12 horas diurno – Vigilância Armada	12 x36	02	Diurno	Posto Móvel – Rondas em GERAL
4	01 Posto 12 horas noturno – Vigilância	12 x 36	02	Noturno	Posto Móvel – Ronda GERAL
5	02 – Posto de 12 Horas Noturna Vigilância Desarmado	12 x 36	02	Noturno	Sala de Emergência – Acompanhamento

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Com base na Cláusula Quinta, retificar o item 5.1 do contrato nº 025/2020, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor mensal para a prestação de serviços de Porteiro para o HDT/ISG, referente ao contrato de gestão do ISG, objeto do presente contrato, sofrerá

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1 MAP	Contratante 2 ES
--------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------	----------------------	---------------------

redução de 5,45%, passando o valor mensal para
**R\$ 59.430,70 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e
trinta reais e setenta centavos)**

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 025/2020, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes, bem como as testemunhas, assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, 28 de junho de 2024

1. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Ernesto Stangueti
Diretor Financeiro

2. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza
Diretora Técnica-Operacional

1. _____
BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A
CNPJ: 02.011.310/0001-37
Gineir Silva Santos
CPF: 827.178.186-34

Testemunhas:

Nome: Carolina Stival
CPF: Supervisora de Contratos
HDT/ISG

Nome: Rodrigo Pereira Sardinha
CPF: Supervisor Administrativo
GRA/GO: 18253-RD

Nome: Andressa Barreto B. Barreto
CPF: Supervisora Financeira
HDT/ISG

Nome: Antônio Jorge Maciel
CPF: Diretor Executivo
HDT/ISG

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratante 1 MAP	Contratante 2 ES
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	----------------------	---------------------